

Presidente Prudente

- L E I Nº 735 -

DISPONDO SÔBRE: A instituição de uma pensão mensal de Cr. \$ 2.000,00 - à viuva do ex-servidor BENEDITO HONORA-TO.

DR.LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe - são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º Fica instituída uma pensão mensal de Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a ser paga à SNRA. VIÚVA do ex-servidor municipal BENEDITO HONORATO.
- § ÚNICO A pensão, ora criada, será paga a partir do mês de Abril do corrente ano e vigorará enquanto a beneficiária viver, desde que não venha a contrair núpcias.
- ARTIGO 2º As despêsas com a execução da presente lei, serão cobertas no presente exercicio, através de crédito especial de
 Cr.\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), que fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, e nos futuros exer
 cicios, com os recursos de dotações a seræm consignadas nos orçamentos anuais.
- § ÚNICO Para cobertura do crédito referido no artigo 2º, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de
 crédito, necessárias.
- ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigôr na data de sua públicação , revo

Presidente Prudente, 3 de maio de 1.962.

DR.LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,

Prefeito Minicipal.

Registrada e Públicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 3 - dias do mês de maio de 1.962.

BECISTRADO LIVRO Nº 100 FIL 9.

Diretor da Secretaria

1 Produce